

EDITAL № 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

(Itens 104 ao 107, abertos à ampla participação, e os demais, exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, atendendo ao art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006).

O Prefeito do município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 29 de janeiro de 2025 às 9 horas, no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, fará realizar licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, a ser conduzida por pregoeiro, designado pela Portaria nº 117/SMGRI/2023. Esta licitação é do tipo menor preço e será processada nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

É objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO ÂNGELO/RS, conforme Termo de Referencia e ANEXO I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiverem devidamente credenciadas através do *sítio* www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.
- **2.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **2.1.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **2.1.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Ângelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **2.2.1.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.
- **2.3.** Estão impedidos de participar do presente certame, direta ou indiretamente:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - **b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de</u> 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **3.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada, exclusivamente, mediante o cadastramento no sistema "PREGÃO-ELETRÔNICO", a partir das 08 horas do dia 17/01/2025 às 8 horas do dia 29/01/2025 (horário de Brasília).
- **3.2.** A partir da publicação/divulgação deste Edital, até data e horário previstos nos itens 3.1, as empresas que desejarem participar do pregão poderão encaminhar as propostas para os itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.
- **3.2.1.** Enquanto estiver aberto o prazo para envio de propostas, o fornecedor poderá acessar e alterar a sua proposta inicial quantas vezes desejar. Para isto, deverá excluir a proposta atual e enviar a nova com as alterações desejadas, sejam elas no valor preenchido no formulário eletrônico ou no arquivo anexo que será transmitido com a proposta.
- **3.3.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- **3.4.** A proposta de preços deverá ser encaminhada nos termos do **Anexo I Modelo de Proposta Comercial**, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:
- **3.4.1** a descrição detalhada do objeto ofertado, constando, obrigatoriamente, quando for o caso, a marca, o modelo e todos os elementos necessários para a singularização do objeto;
- **3.4.2.** a indicação do preço unitário, com até 3 algarismos após a vírgula, bem como do preço total do lote, se for o caso, englobando todos os custos de material e mão de obra, tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive despesas de entrega, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos posteriores sobre o valor proposto;
- **3.4.4.** O prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar o prazo de validade, **subentende-se 60 dias**.
- **3.5.** Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Tribunal de Contas, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.
- **3.6.** O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS



- **4.1.** A partir do horário previsto para a abertura das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando as que atendam ao Edital e desclassificando as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.
- **4.2.** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no sistema www.pregaoonlinebanrisul.com.br, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).
- **4.2.1.** A ausência dessa declaração, nesse momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 42 a 45;
- **4.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

5. DA DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

- **5.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- **5.2.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- **5.4.** A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- **5.5.** A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- **5.7.** Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- **5.8.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.8.1.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput,** a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **5.8.2.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- **5.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes.
- **5.10.** Encerrada a etapa de lances será iniciada a negociação pelo Pregoeiro.
- **5.10.1.** Não havendo resposta no prazo de 5 (cinco) minutos, o Pregoeiro encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.



5.11. O critério de julgamento de classificação das empresas será o menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **6.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) na disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à sua classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio dos registros cadastrais;
- c) desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade.
- **6.2.** Sem prejuízo ao que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **6.3.** Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- **6.3.1.** a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **7.1.** Concluída a etapa de lances e negociação, quando houver, será aberto prazo de **120 (cento e vinte) minutos** para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua **proposta final atualizada.**
- **7.1.1.** A pedido da empresa e por decisão do Pregoeiro, o prazo poderá ser prorrogado.
- 7.2. Serão desclassificadas, de acordo com o Art. 59, § 4º da Lei 14.133/21, as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com qualquer outra exigência do edital, desde que insanável.
- 7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.
- **7.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, **três** algarismos após a vírgula.
- **7.5**. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.
- **7.6.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.7. Avaliada a amostra, quando houver, e aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a



análise dos documentos.

7.8. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, sera aberto o prazo de **120 (cento e vinte) minutos para a licitante melhor classificada anexar no sistema os documentos,** conforme item **7.1**, a licitante melhor classificada deverá anexar no sistema os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u> e conforme abaixo:

8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovante de regularidade relativa ao FGTS;
- e) Certidão negativa de Débitos trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento ao disposto Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal (modelo ANEXO II);

8.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 dias.

8.1.4. DECLARAÇÕES

- **8.1.4.1.** Declaração formal conjunta, conforme modelo Anexo III:
- a) de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- **b)** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- c) de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- d) Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa.



8.1.5.2. Declaração firmada por contador, conforme modelo ANEXO IV, ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, demonstrando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a empresa pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

8.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **8.2.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006).
- **8.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada.
- **8.2.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar documentos com restrições, conforme item 8.2.2., tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar os documentos solicitados.
- **8.2.3.1.** Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.
- **8.2.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- **8.2.5.** Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. **8.2.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º). **8.2.7.** Os documentos serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.
- **8.2.8.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **8.2.9.** Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do certame.
- **8.2.10.** Todos os documentos deverão ser apresentados em português e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.
- **9.2.** Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo de **10 minutos** (no sistema eletrônico) para qualquer licitante manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso em virtude do julgamento das propostas ou ato de habilitação/inabilitação de licitante, com registro no sistema.



- **9.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada nesse prazo, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **9.3.** Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.
- **9.3.1.** Assim que as razões forem apresentadas pela recorrente, extingue-se o prazo.
- 9.4. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias.
- **9.4.1.** Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela recorrida, extingue-se o prazo.
- 9.5. As razões e as contrarrazões devem ser encaminhadas através de campo próprio do sistema.
- **9.6.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de <u>03 (três) dias úteis</u>, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- **9.7.** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos <u>10 (dez) dias úteis</u> subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Pregoeiro da Licitação, é irrecorrível.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.9.** Os prazos previstos nos <u>itens 9.6 e 9.7</u> poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.
- **9.10.** Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** A adjudicação e a homologação, inclusive atas e relatórios circunstanciados, somente produzirão efeitos legais mediante deliberação do Prefeito Municipal de Santo Ângelo ou a quem este delegar.
- **10.2.** O resultado da licitação, adjudicado e homologado pelo Prefeito, será publicado no Diário Oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- **10.3.** A homologação se efetivará através de Contrato que definirá os direitos e obrigações da Contratante e da Contratada, a ser assinado por ambas, e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independente de transcrição.

11. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **11.1.** As obrigações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de contrato a ser assinado com o Município de Santo Ângelo, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato anexo, e serão regulamentadas pela Lei nº 14.133/2021.
- **11.2.** A licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato, <u>a ser celebrado no prazo máximo de</u> <u>3 dias úteis</u>, a partir do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro da licitação.
- **11.3.** Na hipótese da licitante vencedora não comparecer para a assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, é facultado ao Município de Santo Ângelo, além das medidas cabíveis, de acordo com o §5º art. 89 da Lei 14.133/2021, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
- **11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste **item 11.3.** Deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, **poderá**:



- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **11.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no **item 3.4.4.** deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.6. As alterações do contrato serão de acordo com a Lei 14.133/2021.
- **11.8.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.9.** A contratada não poderá subcontratar o objeto licitado.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **12.1.** As entregas deverão ser efetuadas junto ao Almoxarifado Central, em horário de expediente, em até **05** (cinco) dias úteis após o envio da requisição de despesa através de email fornecido pela contratada.
- **12.2.** Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação pelo fiscal, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.
- **12.3.** Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o setor responsável emitirá Termo de Recebimento provisório, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto, ou definitivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.
- **12.3.1.** Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da nota fiscal/fatura.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- **13.1**. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta de dotações previstas no orçamento do Município.
- **13.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do objeto.
- **13.3.** Para pagamento, as faturas deverão vir acompanhadas da folha de pagamento, guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- **13.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.
- 13.5. O Município fará as retenções relativas a tributos ou contribuições conforme especificado em leis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- **14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1. deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.
- **14.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **14.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.
- **14.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **14.6.** A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **14.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", do presente edital, será facultada <u>a defesa do</u> interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **14.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **14.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **14.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **14.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



- **14.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **14.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** A contratação derivada do presente certame será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021.
- **15.2.** Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- **15.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao da licitante vencedora do certame, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora. **15.4.** Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual
- atualização nos termos do edital, a Administração poderá:
- a) convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **15.5.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- **15.6.** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n.14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.
- **15.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **15.8.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **15.8.1**. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **15.8.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 15.9. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do

AMTO ANGILO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.10. O Município poderá conceder a um órgão ou a uma entidade da Administração não participante a adesão a ata de registro de preços, observados os limites dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 desde que atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal de nº 101/2022.

15.11. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art.178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

- **15.12.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **15.13.** O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- **16.1.** Impugnações ao ato convocatório deste Pregão Eletrônico serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, no endereço eletrônico <u>licitacao@santoangelo.rs.gov.br.</u> **16.2.** Pedidos de esclarecimento referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico <u>licitacao@santoangelo.rs.gov.br.</u>
- **16.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **16.4.** Os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **17.1.** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 horas.
- **17.2.** O presente processo licitatório poderá ser revogado por interesse público, anulado por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros.
- **17.3.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no §1º do artigo 148 da Lei nº 14.1333/2021.
- **17.4.** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.
- **17.6.** Informações poderão ser solicitadas pelo email <u>licitacao@santoangelo.rs.gov.br</u> e o edital poderá ser retirado no sítio <u>www.santoangelo.rs.gov.br</u>.

17.7. Fazem parte deste Edital:

Anexo I: Formulário Proposta Financeira;

Anexo II: Modelo de declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

Anexo III: Modelo de Declaração Conjunta;



Anexo IV: Modelo de Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa;

Anexo V: Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa;

Anexo VI: Minuta de Contrato.

Santo Ângelo/RS, 02 de janeiro de 2025.

Nivio Boelter Braz Prefeito

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da Lei n° 14.133/2021, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA e (preço de referência) - PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2025

ATENÇÃO!

As propostas devem ser entregues em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).

	713 910	bostus acver	n ser entregues em jonia com caseçamo <u>aa empresa</u> (rogotipo, ne	mic, ada	03).					
DADOS	DA EM	PRESA								
Razão	Social:									
Endere	eço:									
CNPJ:										
Banco:			Agência:	Conta-0	Corrente:					
Fone/F	ax:		E-mail:							
DADOS	DO RES	PONSÁVEL P	PELA ASSINATURA DO CONTRATO							
Nome:			RG:	CPF:						
Itom	Unid	Quant	Descrição dos Itens	Marca	Valor de referência					
Item	Ollid	Quant Máx.	Descrição dos iteris	IVIaiCa	R\$					
1.	un	1.200	Agenda permanente capa dura, sem espiral							
2.	un	1.250	Apagador para quadro branco							
3.			Apontador de lápis grafite nº 02 com suporte para resíduos c/							
	un	6.900	selo do INMETRO impresso.							
4.			Atilho de borracha n 18, resistente, 100 gramas (120							
	pac	1.600	unidades).							
5.			Balão colorido n 09, cores variadas e preto com 50 un. c/ selo							
	un	6.500	do INMETRO impresso no pacote.							
6.	rl	2.300	Barbante escolar, algodão cru, 50 g							
7.			Borracha escolar nº 4 com 40un c/ selo do INMETRO impresso							
	CX	2.315	na caixa.							
8.		0.000	Caderno pequeno 48 folhas brancas, capa dura espiral, c/ selo							
9.	un	8.000	do INMETRO impresso na caixa.							
9.	un	11.600	Caderno grande 96 folhas brancas, capa dura, c/ selo do INMETRO impresso.							
10.		20.200	Caderno pequeno, 48 folhas, modelo para agenda espiral							
11.	un	20.200	Caixa arquivo morto de arquivo montável, papelão atóxico,							
11.	un	3.760	tamanho padrão, com encaixes, resistente							
12.	un	260	Calculadora eletrônica a pilha, 12 dígitos							
13.	CX	50	Calculation a electronica a pinna, 12 digitos							
13.	CX	30	Caneta esferográfica escrita média Caneta esferográfica ponta							
			média, tubo transparente com orifício lateral no centro,							
			sextavada, composição: resinas termoplásticas, tinta base de							
			corantes orgânicos e solventes ponteira removível em metal,							
			esfera em tungstênio, cores azul, vermelho, verde e preto.							
			Com escrita uniforme sem falhas e borrões.							
			50 unidades, c/ selo do INMETRO impresso na caixa.							
			Validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.							
			(Apresentar uma caixa lacrada com 50 un como amostra no							
			momento do credenciamento. A amostra será devolvida.							
			Marca pré-aprovada: Bic. (A licitante que cotar a marca pré-							
			aprovada não precisa apresentar amostra).							
			Item com cota de até 25% para ME. EPP. MICRO							



EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS atendendo ao art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006. 14. 8.060 Caneta marca texto, redonda, ponta macia e chanfrada, c/ un selo do INMETRO impresso na caixa. 15 Caneta para quadro branco cores variadas, c/ selo do 8.100 INMETRO impresso na caixa. un 11.500 Canetinha hidrográfica colorida com 12 unidades. Tamanho 16. un grande, c/ selo do INMETRO impresso na caixa. 17. fl 8.000 Cartolina colorida cores variadas. 18. 5.925 Clips niquelado N 02 arames de aço revestido, n 2, 500g СХ 19. 1.920 CLIPS NIQUELADOS № 08, arame de aço revestido, n 8, 500g СХ 20. pote 3.720 Cola branca, lavável, atóxica, 500gr. Atóxico selo INMETRO. 21 10.715 Cola branca, lavável, atóxica, 90 G. Atóxico selo IMETRO. un 22. СХ 11.200 Cola colorida C/06 Un, 23 g cada caixa. Atóxico c/selo do INMETRO impresso na caixa. 23 2.700 Cola isopor, 90 G c/ selo do INMETRO impresso na caixa. un 24. 5.000 Cola colorida com gliter, 06 unid 23, g cada caixa, atóxico selo CX INMETRO. Item com cota de até 25% para ME, EPP, MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS atendendo ao art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006. 25 12.010 Refil cola quente grande, grosso. un 26. 12.505 Refil cola quente fino. un 27. 1.615 Corretivo liquido, atóxico, 18 ml un 28. un 1.320 Estilete tamanho médio 29. fl 23.000 EVA, várias cores colorido, padrão 40 cm x 60 cm 30. un 855 Extrator de grampo, aço inoxidável, 14,5cm 31. rl 3.020 Fita adesiva transparente, estreita, 12 mm x 50M 32. 10.500 Fita adesiva transparente larga, 50 mm x 50 m un 33. un 4.010 Fita crepe estreita 24 mm X 50m 34. 8.510 Fita crepe larga 48 mm x 50m un 35. 5.000 Folhas de oficio A4, branca, 500 unidades 210 x 297 mm, pac pacote com 500folhas. Item com cota de até 25% para ME, EPP, MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS atendendo ao art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006. 36. Giz de cera 12 unidades/cores cada tamanho médio, 10.900 resistente. CX37. 5.550 Giz de cera jumbo com 12 cores, atóxico selo INMETRO СХ 38. 1.318 Grampeador metal 26/6, para 25 folhas 26/6, molas internas un resistentes. Grampo para grampeador 24/6 e 26/6 cobreados c/ extra 39. СХ 1.725 proteção contra oxidação, 5000 un 40. fl 2.300 Isopor 100 X 50 CM, 3 cm espessura 41. Un 11.500 Lápis de cor inteiro, 12 cores, selo INMETRO. Embalagem 12 Un 5.900 Lápis de cor jumbo longo, inteiro, 12 cores, c/ selo do 42. INMETRO impresso na caixa. Embalagem 12 unidades. 43. Un 36.520 Lápis de grafite, redondo № 02, preto, c/ selo do INMETRO



			T	1	
			impresso na caixa.		<u> </u>
44.	Un	1.065	Livro ata 100 folhas numeradas, capa dura/preta.		
45.	Un	650	Livro ponto 100 folhas numeradas capa preta, 31 cm de altura		
			x 15 cm de largura com a data impressa de 31 dias.		
46.	Un	315	Livro protocolo 50 folhas (registro de correspondência), capa		
			dura.		
47.	сх	16.500	Massa de modelar 6 cores, selo do INMETRO impresso na		
			caixa.		
48.	Un	12.500	Papel dupla face folha de 48x66cm, 220g/m, cores diversas.		
49.	rl	300	Papel contact transparente, 25 m transparente 45 cm x 25		
			metros papel contact transparente (laminado de pvc		
			autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado), rolo		
			de 45 cm x 25 metros.		<u> </u>
50.	rl	11.000	Papel crepom, cores variadas dimensões de 0,48 x 2m.		
		750	Diversas cores.		
51.	rl	750	Papel pardo 60g, 60 cm largura rolo de 180 metros 60g, 60 cm		
	Lla	020	largura rolo de 180 metros.		<u> </u>
52.	Un	920	Pasta az plastificada dorso médio dorso médio, plastificada externamente, com identificador lateral.		
F 2	Un	570	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
53.	OII	370	Pasta sanfonada plástica, tamanho A4 (34x24) em material super-resistente, com 12 divisórias, com fechamento em		
			elástico.		
54.	Un	6.050	Pasta plástica colorida, com elástico, tamanho A4.		
55.	Un	905	Pasta preta tipo catálogo, resistente, com 50 sacos plásticos		
] 55.	011	903	internos, destacáveis.		
56.	СХ	1.000	Percevejo latonado, 100 unidades		<u> </u>
57.	Un	560	Perfurador papel - médio c/ selo do INMETRO impresso na		
37.	0.11	300	caixa.		
58.	Un	560	Pen drive 32 GB.		
59.	Un	7.260	PILHA AA ALCALINA selo do INMETRO, embalagem com 4		
			unidades.		
60.	Un	9.250	Pilha AAA alcalina selo INMETRO, embalagem com 4 unid.		
61.	jg	1.100	Pincel atômico 12 cores caixa com 12 cores, ponta mínimo		
			5,9mm. C/ selo do INMETRO impresso na caixa.		
			Item com cota de até 25% para ME, EPP, MICRO		
			EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS atendendo		
			ao art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006).		
62.	un	6.300	Pincel nº 12, para desenho.		
63.	un	1.805	Pistola de cola quente grande		1
64.	Un	1.450	Post it Bloco post it para anotações, notas adesivas de 50		
			folhas de 50mmx38mm. Embalagem: 4 blocos		
65.	Un	8.500	Refil de recarga para pincel de quadro branco. Cores variadas.		
66.	pac	420	Sacos plásticos tam a4, com 4 furos, 50 un para pasta/arquivo.		·
67.	Un	8.000	Tesoura escolar pequena, cabo 10 cm inoxidável, sem ponta,		
			cabo polipropileno 10 cm, c/ selo do INMETRO impresso.		
68.	Un	4.530	Tesoura grande 20 cm, 8 polegadas, cabo emborrachado c/		·
			selo do INMETRO impresso.		
69.	сх	16.500	Tinta guache de 37 ml, com 06 cores, cores variadas. C/ selo		
			do INMETRO impresso na caixa.	<u> </u>	
70.	Un	11.500	Tinta guache 250 ml várias cores, selo INMETRO impresso.		
71.	fr	6.500	Tinta para tecido 37 ML várias cores.		



910 72. Tinta para carimbo cor preta, para aplicação na almofada, capacidade frasco 40ml. 73. 11.800 un TNT cores variadas, largura 1,40m 74 Caneta ponta fina Caneta esferográfica ponta fina, tubo Un 1.020 transparente com orifício lateral no centro, sextavada, composição: resinas termoplásticas, tinta base de corantes orgânicos e solventes ponteira removível em metal, esfera em tungstênio, cor azul. Com escrita uniforme sem falhas e borrões. 50 unidades c/ selo do INMETRO impresso na caixa. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. (Apresentar uma caixa lacrada com 50 un como amostra no momento do credenciamento. A amostra será devolvida. Marca pré-aprovada: Bic. (A licitante que cotar a marca préaprovada não precisa apresentar amostra). 75 Un 2.220 Fita dupla face, papel 12mm X 30m. 76. Un 150 Envelope ouro A4 24X34. 77. Un 200 Almofada para carimbo 78 500 Un Apagador de madeira Caneta para retroprojetor, c/ selo do INMETRO impresso na 79. Un 1.100 80. Un 500 Compasso escolar em metal regulagem de ponta e abertura, com grafites. 200 Etiqueta autoadesiva p/impressora inkjet 50,8 x 101,6 mm, 81. СХ cada caixa ou pacote com 100 unidades. 82. 2.050 Giz escolar branco, c/ selo do INMETRO impresso na caixa. СХ 83 2.050 Giz escolar colorido, c/ selo do INMETRO impresso na caixa. СХ 84. fl 3.000 Papel camurça, cores variadas 85 fl 5.500 Papel fantasia, cores variadas 86. fl 6.000 Papel laminado, cores variadas 87 fl 5.000 Papel micro ondulado. 88 fl 5.100 Papel paspatu, cores variadas 89 5.000 Pincel para quadro branco, cores variadas un 90. un 1.500 Transferidor 180 graus 400 Bobina papel térmico para relógio de ponto, 300 m de 91. un comprimento e 57 mm de largura, durabilidade da impressão de, no mínimo, cinco anos. 92. 100 Bobina de senha picotada e numerada, 3 dígitos. Caixa com 10 un unidades. 93. 60 Bobina para máquina de calcular 57/60, 30 unidades. 94. 60 Bobina para máquina de calcular 12 dígitos, 30 unidades. СХ 95. 100 Atilho de borracha, Elástico amarelo nº 18, resistente, alonga un 4 vezes o seu tamanho, sem deformar. Indicado para unir papéis, peças e diversos objetos, pode ser reutilizado várias vezes, pois mantém a sua elasticidade após o uso. Embalagem: pacote com 500 unidades 100 Fita corretiva, Corretivo em fita 4,2mm com 12 metros. 96. un



		r		
97.	un	350	Cola a base de PVAc para colagem de madeira de baixa e média densidade.	
98.	un	1.000	Canetão permanente. Ponta chata, tinta resistente à água,	
36.	uii	1.000	resistência à descoloração, de secagem rápida. Selo INMETRO.	
			Cores variadas.	
99.	nct	1000	Folha de ofício A4, colorida, 100 folhas.	
	pct	1000		
100.	un	600	Folha de papel adesivo A4.	
101.	un	600	Papel couchê A4, 170G, cores variadas.	
102.	un	600	Papel Paraná, características mínimas: 80 x 100 cm, cores	
			variadas.	
103.	un	600	Régua de 50 cm, transparente em acrílico resistente.	
			itens para ampla participação	
104	un	8.200	Caneta esferografica escrita média, tubo transparente com	
			orifício lateral no centro, sextavada, composição: resinas	
			termoplásticas, tinta base de corantes orgânicos e solventes	
			ponteira removível em metal, esfera em tungstênio, cores	
			azul, vermelho, verde e preto. Com escrita uniforme sem	
			falhas e borrões.	
			50 unidades, c/ selo do INMETRO impresso na caixa.	
			Validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	
			(Apresentar uma caixa lacrada com 50 un como amostra no	
			momento do credenciamento. A amostra será devolvida.	
			Marca pré-aprovada: Bic. (A licitante que cotar a marca pré-	
			aprovada não precisa apresentar amostra).	
105	СХ	15.300	Cola colorida com gliter, 06 unidades de 23 g cada caixa.	
			Atóxico, selo IMETRO.	
106	un	30.000	Folha de Ofício A4, 210x297 mm, pacote com 500 folhas	
107	un	9.500	Pincel atômico, caixa com 12 cores/unidades, ponta mínimo	
			5,9mm, selo INMETRO.	

Validade da proposta: 60 d Declaramo-nos cientes de	s. odas as disposições relativas à licitação em sua causa e concordamos com as
condições constantes no ed	al.
,de	de 2025.
	Assinatura do representante legal da empresa
	Nome completo:
	Cargo ou função:



ANEXO II

EDITAL 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa	inscrita no	CNPJ	sob o	nº		representada	pelo	(a) S
(a) declara	que a mesma	atende p	olename	nte ao q	jue dispõe d	Inciso XXXIII o	lo Artig	o 7º da
Constituição Federal, em cump	rimento ao Inc	iso VI d	o Artigo	68 da I	Lei nº 14.1	33/2021, atest	ando q	ue não
possui em seu quadro, funcion	ários menores	de dez	oito anc	s que e	exerçam tra	balho noturno	, perig	oso ou
insalubre, bem como não possui	i nenhum funci	onário n	nenor de	dezesse	eis anos, en	n qualquer trak	oalho, s	alvo na
condição de aprendiz, a partir de	e 14 anos.							
, de	de 2025.							
As	sinatura e CPF							



ANEXO III
EMPRESA: CNPJ/MF N° ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO CONJUNTA
Através da presente, declaro que a empresa acima identificada cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação de Pregão Eletrônico nº 001/2025 , instaurada pelo Município de Santo Ângelo.
Declaro também: a) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
Que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada, será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Santo Ângelo/RS.
Por ser expressão da verdade, firmo as declarações acima.
, dede 2025.
Assinatura do representante legal da empresa. Nome completo:

Cargo ou função:



EMPRESA: CNPJ/MF N° ENDEREÇO: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou CO Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefíc Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima ident () enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, t bruta anual da sociedade, no último exercício, não ter excedido o limite fixado no Complementar n.º 123/2006 e suas alterações; () enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no in Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e está de 11.488 de 15 de junho de 2007. () enquadra-se na situação de microempreendedor individual, cujo valor da exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar r se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 Declaramos, também, que não nos enquadramos em quaisquer das hipóte art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.	cios previstos nos art. 42 a 45 da ficada se enquadra como: endo em vista o valor da receita
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou CO Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefíc Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima ident () enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, t bruta anual da sociedade, no último exercício, não ter excedido o limite fixado n Complementar n.º 123/2006 e suas alterações; () enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no in Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e está d 11.488 de 15 de junho de 2007. () enquadra-se na situação de microempreendedor individual, cujo valor da exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar r se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 Declaramos, também, que não nos enquadramos em quaisquer das hipótes	cios previstos nos art. 42 a 45 da ficada se enquadra como: endo em vista o valor da receita
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou CO Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefíc Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima ident () enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, t bruta anual da sociedade, no último exercício, não ter excedido o limite fixado n Complementar n.º 123/2006 e suas alterações; () enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no in Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e está d 11.488 de 15 de junho de 2007. () enquadra-se na situação de microempreendedor individual, cujo valor da exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar r se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 Declaramos, também, que não nos enquadramos em quaisquer das hipótes	cios previstos nos art. 42 a 45 da ficada se enquadra como: endo em vista o valor da receita
Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefíc Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identico () enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, to bruta anual da sociedade, no último exercício, não ter excedido o limite fixado no Complementar n.º 123/2006 e suas alterações; () enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no in Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e está de 11.488 de 15 de junho de 2007. () enquadra-se na situação de microempreendedor individual, cujo valor da exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar rese enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 Declaramos, também, que não nos enquadramos em quaisquer das hipóteses	cios previstos nos art. 42 a 45 da ficada se enquadra como: endo em vista o valor da receita
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identico () enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, to bruta anual da sociedade, no último exercício, não ter excedido o limite fixado no Complementar n.º 123/2006 e suas alterações; () enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no in Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e está de 11.488 de 15 de junho de 2007. () enquadra-se na situação de microempreendedor individual, cujo valor da exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar rese enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 Declaramos, também, que não nos enquadramos em quaisquer das hipóteses relacionados em quaisquer das hipóte	ficada se enquadra como: endo em vista o valor da receita
bruta anual da sociedade, no último exercício, não ter excedido o limite fixado no Complementar n.º 123/2006 e suas alterações; () enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no in Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e está de 11.488 de 15 de junho de 2007. () enquadra-se na situação de microempreendedor individual, cujo valor da exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar rese enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 Declaramos, também, que não nos enquadramos em quaisquer das hipóteses relacionadas em quaisquer d	
() enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no in Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e está d 11.488 de 15 de junho de 2007. () enquadra-se na situação de microempreendedor individual, cujo valor da exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar r se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 Declaramos, também, que não nos enquadramos em quaisquer das hipóteses relacionadas em quaisquer das hipótese	
11.488 de 15 de junho de 2007. () enquadra-se na situação de microempreendedor individual, cujo valor da exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar r se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 Declaramos, também, que não nos enquadramos em quaisquer das hipótes	
exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar r se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 Declaramos, também, que não nos enquadramos em quaisquer das hipóte	e acordo com o art. 34 da lei n
	.º 123/06 e suas alterações; não I a IV, da mesma lei e exerce tão
	ses de exclusão relacionadas no
Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS n°	firmo a presente.
, de dede 2025.	
Assinatura do contador Nome completo: Assinatura do representante I Nome completo:	egal da empresa.

Cargo ou função:



	ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INI	EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IN	EXISTENCIA DE SERVIDOR FOBLICO MONICIFAE NOS QUADROS DA LIVIFRESA
A Farmer /imagein un=2	asial) incomita na CNDL no.
	ocial), inscrita no CNPJ nº:, por intermédio de seu representante ortador(a) da Carteira de Identidade nº: e do CPF nº
	o possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado
	de de economia mista, do órgão celebrante.
de empresa publica da de socieda.	de de economia mista, do orgao celebrante.
, de	de 2025.
_	
	Representante Legal da Empresa.



ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Av. Brasil, 399, CNPJ nº 87613071/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Nivio Boelter Braz, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 93/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de Material de expediente para atender as necessidades das Secretarias do município de Santo Ângelo. Especificações constantes no **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência** que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

N° do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
item								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant.	Quant.	Valor	Valor
Х		(se exigida	(se exigido no		Máxima	Mínima	Unitário	Total
		no edital)	edital)					(quant.
								máxima)

2.2. A listagem com os demais licitantes classificados consta como anexo a esta Ata.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal



do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

- **3.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **3.2.1.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. A contratada deverá apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional.
- **3.2.2.** O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal n° 1.234/2012.
- **3.3.** No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **4.1.** O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades solicitadas por cada secretaria, sendo que a entrega se dará no prazo máximo de **15 (quinze)** dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo contratante. **A entrega DEVERÁ ocorrer no 4.2.** A entrega deverá ser feita sem custos para o município.
- **4.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários.
- **4.4.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 horas, contados de sua notificação.
- **4.5.** Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
 - **4.6.** A nota fiscal deverá ser entregue junto com o objeto.
- **4.7.** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

4.8. O objeto do presente contrato será recebido:

- **4.8.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.
- **4.8.2.** Definitivamente por servidor (GESTOR) ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO,

5.2. A gestão da ata de registro de preços e a execução do Contrato serão objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através dos servidores matrícula que atuara como fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor do Contrato as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas. O(A) servidor(a), matricula



....., será o (a) Gestor (a) do contrato. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS LICITANTES

- **7.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, mediante reajustamento de preços pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV.
- **7.2.** O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.
- **7.2.1.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **7.2.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme determina o Art. 95 da Lei 14.133/21.
- **7.2.3.** O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **7.2.4.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.3.** A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- **7.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **7.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que este não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
 - **7.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- **7.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - **7.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- **7.5.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- **7.6.** O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro dos licitantes remanescentes para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **7.7.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - **7.8.** A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada nas seguintes hipóteses:



- **7.8.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- **7.8.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- **7.8.3.** O objeto e preço registrado serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Santo Ângelo e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **7.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - **7.9.2.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- **7.9.3.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **7.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **7.10.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **7.10.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **8.1.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.
- **8.2.** Na hipótese prevista no item 8.1., deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
- **8.3.** O disposto no item 8.1., igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

- **9.1.** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
 - 9.1.1. Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;



b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- **9.1.2.** Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- **9.2.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 9.1.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- **9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
- **9.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- **9.5.** Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
- **9.6.** Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.
- **9.7.** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DAS PENALIDADES

- **10.1.** O licitante responderá pelas penalidades previstas no item 14 do Edital e ainda pelas sanções atinentes ao descumprimento da Ata de Registro de Preços.
 - **10.2.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Não entregar a documentação exigida para a assinatura da ata de registro de preços e/ ou para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;



- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **10.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **10.3.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **10.3.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **10.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" "d" e "e", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Multa:

- I Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção da ata de registro de preços e/ou do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - III Compensatória sobre o valor total do contrato, nos seguintes percentuais:
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.3.3, de 15% a 30% do valor do Contrato;
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.3.2, de 5% a 15% do valor do Contrato; e,
- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.2, quando verificada a necessidade de cumular a infração de Advertência com multa, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- **10.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.5.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.5.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.5.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



b) As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **10.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.11.** Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- **10.12.** As sanções também se aplicam aos demais licitantes elencados nos subitens 7.4.2.1 e 7.4.2.2. desta ata de registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais secretarias participantes.

	Santo Angelo, de de 2025.					
CONTRATANTE	CONTRATADA					

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da Lei n° 14.133/2021, a presente minuta de contrato foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.